PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12842/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.513.745,28 (dois milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na

forma do Anexo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 21 de novembro de 2017. Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 12842/2017 CRÉDITO SUPLEMENTAR

	VALORES (R\$)				
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.305.0052.2276	33913900	207	54.235,81	
4141 - FAN	13.392.0009.2344	33909200	100	4.319,36	
2043 - FME	12.122.0001.2331	31900400	100	401.000,00	
4261 - CLIN	04.122.0001.2331	31909200	100	28.251,39	
2043 - FME	12.122.0001.2331	31909200	100	1.935.938,72	
1052 - NELTUR	27.813.0017.2063	33504300	108	90.000,00	
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.305.0052.2276	44905200	207		54.235,81
4141 - FAN	13.392.0009.2344	33903600	100		4.319,36
2043 - FME	12.122.0001.2331	31901100	100		401.000,00
4261 - CLIN	04.122.0001.2331	33909200	100		28.251,39
2000 - SEMECT	12.366.0041.1916	33903900	100		1.000.000,00
2000 - SEMECT	12.366.0041.1917	33903900	100		935.938,72
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RELATIVO A RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)			108		90.000,00
TOTAL GERAL 2.513.745,28 2.513.745,28					

NOTA: FONTE 100 - RECURSOS DO TESOURO FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES) FONTE 207 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

DECRETO Nº 12843/2017

Delega poderes aos Subsecretários da Secretaria Executiva para representar a Prefeitura de Niterói para as providencias necessárias para o recebimento de doação do Supremo

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei Orgânica do Município de Niterói;

DECRETA:

Art. 1º Outorgar poderes aos Subsecretários, da Secretaria Executiva, PHILIP DAVID CLARKE e ROBSON GUIMARÃES JOSÉ FILHO representando a Prefeitura Municipal de Niterói para receber 30 (trinta) computadores, 2 (duas) impressores e 2 (dois) notebooks, objetos de doação do Supremo Tribunal Federal, em atendimento ao Ofício CPPJ nº 71/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, em 21 de novembro de 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

Portarias

Port. Nº 2389/2017 - Exonera EDMILSON ALVES DA SILVA do cargo de Chefe do Cemitério Municipal de São Francisco Xavier, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 2390/2017 - Nomeia POLLYANA TONANI DA SILVA MATOS para exercer o cargo Chefe do Cemitério Municipal de São Francisco Xavier, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração Edmilson Alves da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 2391/2017 - Nomeia EDMILSON ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração Robson Sardinha de Andrade, acrescido das gratificações previstas na Comunicação

Port. nº 2392/2017- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2017, GABRIEL HENRIQUES TORRES do cargo de Assessor B, CC-2, do Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Port. nº 2393/2017- Considera nomeada, a contar de 01/11/2017, HELENA DA SILVA COSTA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração Gabriel Henriques Torres, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 2394/2017- Considera nomeado, a contar de 01/11/2017, MARLON DOS SANTOS DIAS para exercer o cargo Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração Marcelle Andrea Pereira de Freitas, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 2395/2017- Nomeia CRISTINA FERREIRA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Industria Naval e Petróleo e Gás, em vaga da exoneração Aldo Rodrigo Burlamaqui Perrotta, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 2396/2017- Nomeia REGINA CÉLIA BASTOS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Industria Naval e Petróleo e Gás, em vaga da exoneração Diego Vilarinho Polonio, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port, nº 2397/2017- Nomeia SILVANA DA SILVA RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração Daniel Neves Velasco, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 2398/2017- Nomeia JUAN NEVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga da exoneração Luciana Junger de Sá Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 2399/2017- Considera exonerada, a pedido, a contar de 11/11/2017, TAINAH VARGAS MONNERAT CYRINO do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Despacho do Prefeito

Processo 180/1720/2017 - Autorizo

SECRETARIA EXECUTIVA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP EXTRATO № 043/2017 MÉTODO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PUBLICA NACIONAL - LPN (001/2015)

METODO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PUBLICA NACIONAL - LPN (001/2015)
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 2941/OC-BR
INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2015 (LPN Nº. 001/2015); PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI e a Empresa INEO DO BRASIL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA; OBJETO: (i) Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 03 (três) meses, passando o novo término do referido Contrato para o dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2018. A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimos ou decréscimos de valores contratuais.(ii) Ratificam-se todas as demais Clápulas e condições apteriormente acordadas do Contrato em comento. todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento; **FUNDAMENTO:** Artigo 65 da Lei 8666/93, Cláusula contida no contrato 002/2015, e demais normas aplicáveis à espécie; DATA DA ASSINATURA: 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2017. Atesto veracidade dos dados acima.

Atesto veracidade dos dados acima.

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP

EXTRATO Nº 044/2017

MÉTODO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PUBLICA NACIONAL - LPN (003/2016)

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO №: 2941/OC-BR

INSTRUMENTO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №. 003/2016 (LPN №.
003/2016); PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI e a EMPRESA CONSTRUTORA

MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA; OBJETO: (i) Fica prorrogado o prazo de

execução pelo período de 03 (três) meses, passando o novo término do referido Contrato

para o dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2018. A presente prorrogação não altera o

escopo dos serviços, não havendo acréscimos ou decréscimos de valores contratuais.(ii) Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento; FUNDAMENTO: Artigo 65 da Lei 8666/93, Cláusula contida no contrato 003/2016, e demais normas aplicáveis à espécie; DATA DA ASSINATURA: 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2017. Atesto veracidade dos dados acima

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o DEFERIMENTO das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos:

75/0539/2017 75/0532/2017 75/0538/2017 75/0533/2017 75/0536/2017 75/0473/2017 75/0530/2017 75/0529/2017 75/0528/2017 75/0527/2017 75/0525/2017 75/0521/2017 75/0519/2017 75/0513/2017 75/0508/2017 75/0447/2017

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o INDEFERIMENTO das solicitações

de serviços funerários nos autos dos processos administrativos 75/0537/2017

75/0443/2017

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o DEFERIMENTO das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos:

75/0428/2017 75/0427/2017 75/0439/2017 75/0431/2017 75/0438/2017 75/0430/2017

75/0429/2017

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o INDEFERIMENTO das solicitações de serviços funerários nos autos dos process 75/0518/2017

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o DEFERIMENTO das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos

75/0450/2017 75/0451/2017 75/0439/2017 75/0438/2017 75/0431/2017 75/0430/2017 75/0429/2017 75/0428/2017 75/0299/2017

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o INDEFERIMENTO da solicitação de serviços funerários nos autos do processo administrativo: 75/0445/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORT. Nº 346/2017 - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 066/2017 - Processo nº 020/003760/2015.

PORT. Nº 347/2017 – Designa ALEXANDRE FOCH ARIGONY em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, como RELATORA, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 046/2015 – Processo nº 020/000616/2015.

PORT. № 348/2017 - Designa PEDRO BURDMAN DA FONTOURA em substituição à SILVIA LIMA PIRES, como REVISOR, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 005/2013 – Processo nº 020/000234/2013.

PORT. Nº 349/2017 - Designa ALEXANDRE FOCH ARIGONY como RELATOR, LEANDRO TELLES DE OLIVEIRA e KARINA PONCE DINIZ, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001560/2016, em que é indiciado o Agente de Trânsito **WILLIAM ROSA ARAUJO COSTA**, matrícula nº 1.236.981-7, incurso em tese no artigo 194, inciso V e artigo 195, incisos II, todos da lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

Despachos do Secretário

Processo 20/1223/2017 - Sindicância - Arquive-se de acordo com a conclusão da

Processo 20/2872/2015 - Sindicância - Arquive-se de acordo com a conclusão da

EXTRATO Nº 31/2017-SMA

EXTRATO Nº 31/2017-SMA

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 17/2017 ao Contrato nº 04/2016. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipial de Administração e a empresa 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 04/2016 referente à prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de Central Privativa de Comutação Telefônica — CPCT do tipo PABX, com tecnologia CPA-T digital — TDM/IP (hibrido — analógico, digital e COIP), bem como atualizações de software que se fizerem necessárias PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de 04 de novembro de 2017. VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0001.2800; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 108; Nota de Empenho nº 002724, datada de 01/11/2017. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; em especial o art. 57, Inciso IV e despachos contidos no processo nº 020/3714/2017. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

30/15950/16 - 30/15974/16 - 30/15062/16 - 30/14593/16 - 30/15381/16 - 30/14695/16 - 30/14775/16 - 30/15484/16 - 30/14566/16 - 30/15690/16 - 30/15094/16 - 30/15377/16 -30/15297/16 - 30/14823/16.

EDITAL

SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICO QUE, NOS TERMOS
DO ART. 13 PARÁGRAFO 7º DO DECRETO Nº. 10.316/08, FICAM DEFINITIVAMENTE
SUSPENSAS DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) AS INSCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, DEVIDO
AO ESGOTAMENTO DO PRAZO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 5º DO MESMO
ARTIGO SEM O COMPARECIMENTO DO CONTRIBUINTE. SERÁ JULGADA INIDÔNEA,
PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, A DOCUMENTAÇÃO FISCAL EMITIDA A PARTIR
DESTA DATA

CNPJ	INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE
17.136.670/0001-32	162.497-2	C. LAPA SILVA REPRESENTAÇÕES
17.625.977/0001-05	163.608-3	RV SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
06.322.731/0001-30	127.530-4	NITSERVICE RECURSOS HUMANOS S/S LTDA ME
31.195.563/0001-06	062.893-3	ADMIRAL TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA
09.648.558/0001-52	140.237-9	ELENCO 5 AGÊNCIA DE MODELOS LTDA
39.844.261/0001-23	082.313-8	F L GAMA DESIGN LIMITADA - ME
02.993.610/0001-69	103.160-8	ARIHAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA - ME
10.930.382/0001-06	148.252-0	M&A CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA
29.715.687/0001-23	018.949-8	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LAGINESTRA LTDA
11.887.277/0001-02	151.736-6	NITMIDIA PUBLICIDADE LTDA ME
06.920.498/0001-97	130.427-8	BOX 126 SERVIÇOS E COMÉRCIO AUTOMOTIVOS LTDA – ME
02.908.602/0001-77	139.937-7	MUNDI INTEGRAÇÃO E NOTICIA LTDA ME
08.767.053/0001-44	136.010-6	CORPO PHYSIO ESTÉTICA LTDA
04.753.784/0001-80	110.624-4	CARMAR REPAROS NAVAIS LTDA

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

30/15279/16
EDITAL - SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
EDITAL - SUSPENSÃO DE ISS TORNA PÚBLICO QUE, NO

EDITAL - SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICO QUE, NOS TERMOS
DO ART. 13, PARÁGRAFO 3º DO DECRETO Nº 10.316/08, FICA PROVISORIAMENTE
SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) A INSCRIÇÃO DE Nº 135045-3 DO CONTRIBUINTE
M3 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 08.823.562/0001-47, POR NÃO
TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO. O INTERESSADO DISPÔE
DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, PARA IMPUGNAÇÃO DA
DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO.

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO № 49832 EM FACE DE M3 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA, CNPJ 08.823.562/0001-47 E INSCRIÇÃO DE № 135045-3, NOS TERMOS DO
ART. 10, PARÁGRAFO 19, INCISO III, DO DECRETO № 10.487/09 PELO FATO DO
CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRO.

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DA RECEITA
30/3664/17 - MARIA VICTORIA DI GENNARO.
INDEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO NA INSCRIÇÃO № 037.423-1.

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

30/19457/17

EDITAL - SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICO QUE, NOS TERMOS

DO ART. 13, PARÁGRAFO 3º DO DECRETO № 10.316/08, FICA PROVISORIAMENTE

SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO

MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) A INSCRIÇÃO DE № 167.569-3 DO CONTRIBUINTE

RMD PRODUÇÕES FOTOS E VIDEO EIRELI - ME, CNPJ 19.373.845/001-50, POR NÃO

TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO. O INTERESSADO DISPÕE

DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, PARA IMPUGNAÇÃO DA

DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO.

30/19457/17

30/1943/177
O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICA A INTIMAÇÃO №
9520 À EMPRESA RMD PRODUÇÕES FOTOS E VIDEO EIRELI - ME, CNPJ
19.373.845/0001-50 E INSCRIÇÃO DE № 167.569-3, NOS TERMOS DO ART. 10,
PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO № 10.487/09, PELO FATO DO
CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRO.

30/14829/17

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICA A INTIMAÇÃO № O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORMA PUBLICA A INTIMAÇÃO Nº 9931 E O AUTO INFRAÇÃO Nº 53431 TODOS À EMPRESA MF - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 04.324.576/0001-65 E INSCRIÇÃO DE № 108.352-6, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO № 10.487/09, PELO FATO DO CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Ato do Subsecretário de Trânsito Portaria SMU/SST nº 135, de 08 de novembro de 2017.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº

9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB); **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder

Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** o disposto no art. 49 e os conceitos de estacionamento e parada previstos

no Anexo II, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando o processo administrativo nº 530/007843/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria SMU/SST nº 132/2017

Art. 2º. Instituir área de estacionamento e parada de veículos para embarque e desembarque de escolares, para 02 vagas, de 2º à 6º feira, das 07:00 H às 19:00 H na Rua Santos Dumont, nº 32, ao longo da via, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo nº 530/007843/2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo de Contrato Temporário da SASDH, edital nº 01/2016, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 – Centro – Niterói – RJ.

11. ANDREA LEONOR OLIVEIRA DA COSTA MAIA - **DESISTÊNCIA**12. VIVIANE RODRIGUES DA SILVA

O convocado deve se apresentar à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, na Gestão do Trabalho, no prazo de três dias úteis a contar da data desta publicação

O não comparecimento dos convocados implicará na convocação do próximo da lista Rescisão Contratual

Considera-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, por prazo determinado, conforme disposto na Lei Municipal no 3.083/14, em caráter transitório e de excepcional interesse público

CONTRATO	CONTRATADO - CARGO	CARGO	RESCISÃO EM
026/2017	NATHALLIA BASILIO GUERREIRO VELASQUES	Assistente Social	01/11/2017

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo de Contrato Temporário da SASDH, edital nº 01/2016, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 – Centro – Niterói – RJ.

DIGITADOR

11. ANDREA LEONOR OLIVEIRA DA COSTA MAIA - DESISTÊNCIA

12. VIVIANE RODRIGUES DA SILVA
O convocado deve se apresentar à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, na Gestão do Trabalho, no prazo de três dias úteis a contar da data desta publicação. O não comparecimento dos convocados implicará na convocação do próximo da lista. EXTRATO Nº 543/2017

EXTRATO Nº 543/2017

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo nº 543/2017. PARTES: O Município de Niterói pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e CODY ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 165/2014 relativo à locação de móvel sito à Rua Marques de Olinda nº 101- Centro – Niterói – RJ. PERÍODO: de 21/10/2017 A 20/10/2020, com vigência a partir de a contar de 21 de outubro de 2017.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais. FUNDAMENTO: Art. 51 da Lei nº 8.245, de 10/14 - DATE ASSINATURA 20 de cutubro de 2017. de 1991 e Processo nº 90/0281/14. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despachos da Secretaria

EXTRATO Nº 113/2017 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DELTA SUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de 13(treze) núcleos em aço galvanizado para luminárias; VALOR:R\$5.833,10. Proc.n°040/001815/2017, DATA: 30/10/2017.

EXTRATO Nº 114/2017 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRUCARR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de 20 tambores de óleo 15w40; VALOR:R\$3.700,00. Proc.n°040/002183/2017, DATA: 09/11/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

EDITAL Convocação para comercialização de bebidas/alimentos no

Evento: "13º Parada do Orgulho LGBT/2017 O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008, CONVOCA os interessados em comercializar bebidas e alimentos previstos neste Edital a comparecer no local, dias e horário por agora citados, para cadastramento e, assim, participar do processo de seleção por sorteio para obtenção de Autorização para o exercício da atividade em barracas durante o evento "13ª Parada do Orgulho LGBT/2017", na Av. Avenida Jornalista Francisco Alberto Torres, (Praia de Icaraí).

O presente Edital visa prioritariamente:

1.1 Aferir a compatibilidade dos documentos apresentados pelos requerentes à obtenção de autorização precária para comercialização de bebidas (exceto em garrafas de vidro) e alimentos industrializados, pré-preparados e/ou in natura durante a 13ª Parada do Orgulho LGBT/2017, com vistas à realização de sorteio destinado à emissão de autorizações, antecedida da devida publicação em Diário Oficial, bem como pagamento dos respectivos Documentos de Arrecadação de Receita Municipal (DARM), caso não seja Microempreendedor Individual.

2. Do cadastramento de interessados

2.1 O cadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante que pretenda exercer tal atividade nas circunstâncias delimitadas neste Edital.

2.2 O processo de cadastramento avaliará o preenchimento dos requisitos legais para o exercício da atividade pretendida

- 2.3 Para o cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública no período definido no item n.º 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item n.º 4 do mesmo.
- 2.4 No cadastramento se pretende:
- 2.4.1 Inaugurar Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente à conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de cadastramento poderá receber deliberação de indeferimento ou deferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.
- Da Inscrição
 A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado, e em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade de comércio ambulante no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, após publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização, vigendo apenas durante a realização do evento ao qual se destina e de acordo com as circunstâncias delimitadas pela
- Secretaria Municipal de Ordem Pública.

 3.2 A inscrição não é garantia de obtenção de autorização precária de comércio ambulante no local delimitado neste Edital.
- ambulante no local delimitado neste Edital.

 3.3 A inscrição é obrigatória para todos os que pretendam exercer a atividade.

 3.4 Para requerer sua inscrição, a presença do requerente é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de procuração.

 3.5 É obrigatório ao requerente à obtenção de autorização apresentar, juntamente
- com seus documentos originais, respectivas cópias.

 3.6 A inscrição para cadastramento deverá ser realizada pessoalmente pelo requerente de acordo com o calendário previsto no item nº 8, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública para tal fim e de posse dos documentos/cópias previsto no item n.º 4 do presente edital.
- 3.7 O não comparecimento do requerente ao cadastramento no prazo e local estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade objeto deste Edital.
- Da documentação necessária (original e fotocópia)
 No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

- a. CPF; b. Identidade; c. Título de eleitor e com Tribunal Regional Eleitoral; Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao
- d. Comprovante de residência (conta de luz, áqua ou telefone) emitido em período não
- anterior a sessenta dias da data de realização da inscrição; e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação,
- salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente; f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos seguintes órgãos: 1) Polícia Federal (http://www.dpf.gov.br); e
- 2) Instituto de Identificação Félix Pacheco (http://atestadodic.detran.rj.gov.br/).
- g. Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o período de vigência da autorização pretendida.
- h. Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.

 i. Declaração de Microempreendedor Individual (não obrigatório), mas caso possuir e apresentar ficará isento do pagamento do Documento de Arrecadação de Receita Municipal (DARM).

- Municipal (DARM).

 4.2 Deverão ser preenchidos e assinados ainda os anexos ao presente, a saber:
 a. Declaração de sujeição aos termos do edital (Anexo 1);
 b. Termo de ajustamento de conduta (Anexo 2); e c. Declaração de rendimentos (Anexo 3).

 4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do pleito. 5. Dos critérios para seleção

- 5.1 A seleção para o preenchimento das vagas constantes do item5.2 do presente edital será efetuada por sorteio a ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, sita à Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153, Barreto, Niterói, às 15:00 h do dia 27/11/2017.
- 5.3 Somente serão considerados para efeito de sorteio os requerimentos firmado de acordo com as prescrições constantes do presente edital.
- 5.4 A hipótese de o número de requerimentos aptos ao sorteio ser inferior ao número de vagas elidirá a ocorrência de sorteio. 5.5 É vedado o cadastramento de ocupantes de cargo ou emprego na Administração
- Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6. Da homologação e divulgação do resultado da seleção
- 6.1 Após homologação por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado do presente edital será publicado em Diário Oficial.
- 6.2 Após publicação do resultado, os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, cuja deliberação, a cargo do titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública, será também publicada em Diário Oficial.
- 7. Das características físicas das barracas
- 7.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:
- 7.1.1 Barracas
 a. Especificações métrica
- Altura até a base expositora 85 cm;
 Altura do piso até a comunheira 2,30 m;
- Dimensões da barraca. 1.20 m x 1.00 m: e
- 4) Largura da parte superior da cobertura, 2,00 m x 1,80 m.
- b. Revestimento
- 1) Cor laranja, de acordo com tonalidade a ser exposta na sede da SEOP durante o período de inscrições. 2) No teto, aplicado sobre toda a cobertura, com sobra nas laterais de 40 cm, e
- acabamento ondulado.

 3) Nas laterais, aplicado sobre todo o perímetro, exceto o posterior, a partir de 10 cm do chão e até a base de sustentação, e ostentando logo oficial da Prefeitura no centro da área externa frontal.
- 4) Gramatura 4 mm
- Outras especificações
 Base de sustentação composta por 08 tubos de ferro 7/8;
- 2) Base expositora composta por 04 tubos de ferro 7/8, mais reforços laterais; 3) Cobertura composta por 09 tubos de ferro 3/4;
- 4) Balcão composto por madeira compensada de 8 mm, medindo 1,20 m x 0,40 m;
- 5) Altura da bancada de exposição de 85 cm, sendo os 10 cm inferiores desprovidos de cobertura plástica.

7.1.2 Logo oficial a ser aplicado no revestimento lateral (20 cm x20 cm)



8. Do calendário de inscrição

- requerimentos para cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública nos dias 23 e
- 24/11/2017, no horário de 09:00 h às 15:00 h.
- 9. Das taxas alusivas à ocupação do solo
- 9.1 Os requerentes selecionados através da publicação mencionada no item n.º 6.1 deverão pagar o imposto correspondente ao uso do solo no dia do evento, de acordo com Documento de Arrecadação de Receita Municipal (DARM) a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 10. Das autorizações
- 10.1 Após publicação mencionada no item n.º 6.1, a Secretaria Municipal de Ordem Pública providenciará a emissão dos Cartões de Autorização para o Comércio Ambulante previstos na Lei 2.624/2008 (Código de Posturas).
- 10.2 As autorizações somente serão válidas se acompanhadas do comprovante de pagamento do respectivo DARM.
- 10.3 As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas
- 10.3.1 O detentor de autorização poderá ser alvo de imposição de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.
- 10.3.2 A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita De imediato.
- 11. Dos anexos

ANEXO 1 DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

condições e exigências do mesmo. Afirmo ainda ser em verídicas todas as informações por mim fornecidas, não existindo nenhum fato impeditivo de minha participação. Declaro ainda que não sou ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, nem tampouco meu (minha) cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; de que, para constar, firmo a presente. Local e data.

NOME DO REQUERENTE

Nº do CPF ou RG

ANEXO 2 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública de Niterói, com o fito de obter autorização para prática de comércio ambulante para venda de bebidas (exceto em garrafas de vidro) e alimentos industrializados, prépreparados e/ou in natura na Rua Miguel de Frias, exclusivamente durante a realização da 13ª Parada do Orgulho LGBT Niterói/2017, conforme estabelecido por essa Secretaria, comprometo-me a observar as prescrições contidas no Código de Posturas do Município de Niterói e as condições abaixo discriminadas, cuja inobservância implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital, a saber:

- 1. Não se considera comerciante ambulante aquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com o fornecedor da
- 2. A autorização do comerciante ambulante é pessoal e intransferível, concedida a título
- 3. É permitido ao titular de autorização contar com apenas um auxiliar na atividade de
- comércio ambulante
- Secretaria Municipal de Ordem Pública
- A autorização concedida para o exercício do comércio ambulante poderá, sempre que exigir o interesse público, ser cancelada ou ter o seu local de assentamento alterado;
 Deverá ser promovido o pagamento do Documento de Arrecadação de Receita
- Municipal (DARM) alusivo ao uso do solo, o qual deverá ser exibido, sempre que solicitado, em conjunto com a autorização emitida;
- 6. O comércio ambulante será realizado no local e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, de acordo com as interdições viárias determinadas pela Autoridade de Trânsito;
- 7. Somente será permitida a venda dos produtos descritos na autorização;
 8. Não será permitida a venda de produtos que, a juízo do poder executivo, ofereçam
- perigo à saúde pública ou possam apresentar qualquer inconveniente; 9. É vedado o assentamento de barraca fora do local definido pelo poder executivo, assim como a utilização de equipamentos estranhos à atividade ou que venham a incomodar o
- como a utilização de equipamentos estramitos a atividade ou que verinam a incomodar o sossego público e o livre trânsito de veículos e pedestres;

 10. Os comerciantes ambulantes deverão se apresentar trajados e calçados adequadamente, em condições de higiene e asseio;

 11. Deverá ser apresentado, sempre que solicitado, comprovante de procedência da mercadoria comercializada, assim como deverá ser mantida em local visível e, quando solicitada pela Guarda Civil Municipal, apresentada a Autorização para o Comércio Ambulante, acompanhada do DARM alusivo ao uso do solo;
- 12. Os vendedores deverão afixar, obrigatoriamente, em local visível, a tabela de preços
- dos produtos comercializados; 13. Não será permitida a montagem de barracas fora das especificações definidas pela
- Secretaria Municipal de Ordem Pública; 14. Não será admitida a utilização de botijão de gás, materiais cortantes, garrafas ou quaisquer outros utensílios de vidro, equipamentos que produzam chamas, bem como quaisquer outros utensílios que, a juízo do Poder Público Municipal, ofereçam risco à população.

Local e data

NOME DO REQUERENTE Nº do CPF ou RG

ANEXO 3

			DEGE	***************************************			14100		
Eu,				-			RG	,	CPF
								,	
	, com	plemento		, Bairro					
	N	Município		,	Esta	ıdo	, declaro	(marcar uma	das
		xo descrit							
	Que	possuo	renda	mensal	de	R\$,	proveniente	de

Que não possuo renda mensal alguma.

Declaro ainda serem verídicas as informações prestadas através desta, sob pena de sujeição às sanções administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Local e data

NOME DO REQUERENTE Nº do CPF ou RG



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ato da Secretária

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA:

a Deliberação CME nº 035/2017 do Conselho Municipal de Educação de Niterói, aprovada na Sessão Plenária do dia 07 de agosto de 2017

FLÁVIA MONTEIRO DE BARROS ARAUJO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DELIBERAÇÃO CME Nº 035/2017

Estabelece normas para regulamentar a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e o Atendimento Educacional Especializado, nas formas complementar e suplementar, no Sistema Municipal de Ensino

de Niterói, e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições

- legais, com fundamento nos marcos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva:

 Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada na Assembleia
- Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada na Assembleia Geral das Nações Unidas no dia 10 de dezembro de 1948;
 Na Constituição Federal/1988 que, no artigo 208, define a educação básica como etapa obrigatória de direito subjetivo, além de garantir o Atendimento Educacional Especializado para os alunos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, observando que cada um desses direitos são distintos e não substitutivos um do outro;
- Na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe no art. 54, inciso III, sobre a educação, afirmando que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente com deficiência atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino;
- Na Declaração Mundial de Educação para Todos, Jomtien, Tailândia/1990, que propõe a constituição de um sistema educacional inclusivo, pelo qual o Brasil fez opção;
- Na Declaração de Salamança, documento elaborado na Conferência Mundial sobre Educação Especial, em Salamanca, na Espanha, em 1994, com o objetivo de fornecer diretrizes básicas para a formulação e reforma de políticas e sistemas educacionais de acordo com o movimento de inclusão social;
- Na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e que no art. 58, dispõe sobre a educação especial, entendendo-a como uma modalidade de educação escolar, oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para alunos com defic habilidades/superdotação; alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas
- Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Na Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que, em seu art. 1º, institui as Diretrizes
 Nacionais para a educação de alunos que apresentem necessidades educativas especiais,
- na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades;

 Na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU (2006), que ratifica todos os direitos das pessoas com deficiência e, especificamente, proíbe a discriminação contra essas pessoas em todos os aspectos da vida, incluindo os direitos civis, políticos, econômicos e sociais, como o direito à educação, aos serviços de saúde e acessibilidade, dentre outros;
 No Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2007), que possui por
- princípio fortalecer o respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais; promover o entendimento, respeito, tolerância e igualdade entre as nações, povos indígenas e grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e linguísticos; permitir que todas as pessoas participem efetivamente de uma sociedade livre e democrática governada pelo estado de direito e promover e manter a paz.
- Na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP, 2008), que visa constituir políticas públicas promotoras de uma
- educação de qualidade para todos os estudantes;

 No Parecer CNE/CEB nº 13/2009 e na Resolução nº 4/2009, que institui diretrizes operacionais para atendimento educacional especializado na educação
- No Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado:
- Na Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
- Na Lei nº 13.005/2014 Plano Nacional de Educação PNE, que estabelece metas e estratégias para se alcançar êxito na implementação das Políticas de Educação Inclusiva, e reafirma a garantia de acesso ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino;
- Na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que assegura e promove condições de igualdade, o exercício de direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à inclusão social e cidadania, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas nas
- Na Portaria MEC nº 243/2016, que estabelece os critérios para o funcionamento, a avaliação e a supervisão de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

E considerando que:

- A construção de uma sociedade inclusiva é processo de fundamental importância para o desenvolvimento e manutenção de um Estado democrático;

 • É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade
- assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação:
- Os documentos oficiais, nacionais e internacionais, atendendo à demanda humana e social pela inclusão de todos os indivíduos com necessidades especiais nas diversas instâncias da sociedade, preconizam a inclusão escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na escola regular;
- O processo de escolarização de alunos com deficiência matriculados nas
 Unidades de Educação que integram o Sistema Municipal de Ensino de Niterói deve se realizar em escolas inclusivas, asseguradas adaptações de acordo com as necessidades individuais;
- O Atendimento Educacional Especializado é o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes público alvo da educação ecial, matriculados no ensino regular.
- Por fim, considerando as relevantes contribuições proferidas nas Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Niterói pelos representantes da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense – FEUFF, da Universidade Estácio de Sá, da Faculdade Maria Thereza e de instituições especializadas que atuam na cidade; DELIBERA:

CAPÍTULO I

- DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

 Art. 1º. Esta norma destina-se a regulamentar o acesso, a permanência e o aprendizado dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas Unidades de Educação que integram o Sistema Municipal de
- § 1º. O atendimento aos alunos se fará em todos os tempos e espaços escolares, etapas e modalidades, como critério de transversalidade, desde a Educação Infantil até o final do Ensino Fundamental, sendo-lhes assegurado um conjunto de recursos e serviços educacionais especializados, de modo a garantir a educação inclusiva e promover o desenvolvimento de suas potencialidades.
- § 2º. As Unidades de Educação que integram o Sistema Municipal de Ensino de Niterói devem garantir a matrícula dos alunos, cabendo às escolas organizarem-se para a inclusão em classes regulares de ensino e para o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos
- Art. 2º. Para fins de educação especial, considera-se público alvo os alunos com:
- I. deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual,
- II. transtornos globais do desenvolvimento, também denominado Transtorno do Espectro Autista: aqueles que apresentam Transtorno Autista, o Transtorno de Asperger, o Transtorno Desintegrativo da Infância e os Transtornos Invasivos do Desenvolvimento sem outra especificação;
- III. altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas.
- Art. 3º. As Unidades de Educação Infantil privadas, as Unidades de Educação Públicas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Fundação Municipal de Educação devem manter suas estruturas dotadas de recursos necessários e profissionais responsáveis pela Educação Especial, que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da Educação Inclusiva.
- § 1º. As instituições citadas no caput deste artigo poderão estabelecer parcerias com serviços de saúde, assistência social, justiça, cultura e esporte, no âmbito do serviço público ou da iniciativa privada.
- § 2º. As instituições citadas no caput deste artigo deverão possibilitar a parceria entre as diferentes etapas de ensino e suas modalidades, tendo em vista garantir o cumprimento dos incisos VI. X e XVIII do Art. 28 da Lei Federal nº 13.146/15, a saber:
- I. Pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas,
- de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva; II. Adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de profissionais da educação e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado:
- alerialmento eucocaloria especializado, IIII. Articulação intersetorial na implementação de políticas públicas. Art. 4º. Cabe às Unidades de Educação que integram o Sistema Municipal de Ensino de Niterói garantir:
- I. Matrícula em classes regulares dos alunos com deficiência, transtornos globa desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na Educação Infantil e no Ensino
- II. Implementação do Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser realizado de acordo com o Programa de AEE previsto no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Educação e com o Plano Educacional Individualizado (PEI) aos alunos, que, a partir da identificação de suas necessidades educacionais específicas, defina os recursos indertinicação de suas interessituades educatoriais especificas, defina os fecursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas; III. Adaptações e/ou flexibilizações curriculares, visando ao desenvolvimento
- biopsicossocial e cognitivo dos alunos. § 1º. Entende-se por adaptações e/ou flexibilizações curriculares a definição de estratégias
- para responder às necessidades pedagógicas de cada aluno, visando ao significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos com deficiência, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/2001.
- § 2º. O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um instrumento que visa flexibilizar o processo de ensino para um determinado aluno e deve prever estratégias que favoreçam o desenvolvimento do aluno com deficiência nas áreas acadêmica, social e laboral, de
- acordo com suas potencialidades e limitações. § 3º. Cabe exclusivamente aos profissionais da Unidade de Educação a adaptação de currículos, a definição da metodologia de ensino e dos recursos humanos e didáticos
- curriculos, a definição da metodologia de ensino e dos recursos numanos e didaticos diferenciados, com vistas a garantir uma educação de qualidade, de acordo com as potencialidades do aluno. § 4º. É vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza nas mensalidades, anuidades e matrículas nas instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, conforme a Lei nº 13.146/2015.

CAPÍTUI O II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 5º. A educação constitui direito de todos, assegurados aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

- Art. 6º. O diagnóstico clínico (laudo ou parecer médico) dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação poderá ser exigido para fins de declaração no Censo Escolar, não podendo ser, entretanto, considerado imprescindível para efetivação da matrícula.
- Art. 7º. A implementação do Atendimento Educacional Especializado deverá ser realizada e acordo com o Programa de AEE previsto no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Educação e com os Planos de Atendimento Individualizado aos alunos, que identifiquem suas necessidades educacionais específicas, defina os recursos necessários e atividades a serem desenvolvidas, após avaliação por uma equipe multidisciplinar.
- Art. 8º. Será garantido aos alunos que apresentem altas habilidades /superdotação:

 I. A matrícula em ano escolar, ciclo ou etapa correspondente a seu grau de desenvolvimento e experiência, mediante avaliação feita pelos profissionais da Unidade de Educação, e em conformidade com a legislação em vigor; II. O aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares em Salas de Recursos ou
- outros espaços definidos pela Unidade de Educação; III. A conclusão em menor tempo do ano escolar, ciclo ou etapa educacional
- Art. 9º. A inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e
- Art. 9-. A inclusad de alimbis com deliciencia, iranstornos globais do deservolvimiento e altas habilidades/superdotação deve atender as seguintes conformidades organizacionais:

 I. Corpo docente com a formação definida no § 1º. do art. 13 desta Deliberação;

 II. Profissionais de apoio ou auxiliares, intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), guias-intérpretes para surdocegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.146/15;
- III. Recursos necessários à aprendizagem e às acessibilidades pedagógica, arquitetônica e
- IV. Metodologias, procedimentos, equipamentos e materiais específicos, adequados às necessidades pedagógicas e comunicacionais dos alunos;

 V. Atendimento Educacional Especializado aos alunos que requeiram apoio pedagógico
- complementar ou suplementar.

 Art. 10. A organização, a adaptação e a flexibilização dos currículos escolares são de competência e responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, devendo constar de seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares.
- Parágrafo único. As adaptações e/ou flexibilizações curriculares devem visar ao desenvolvimento biopsicossocial e cognitivo dos alunos e considerar o significado prático, intelectual e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados.
- Art. 11. As Unidades de Educação deverão atender a demanda de educação especial, adequando a proporcionalidade de suas matrículas a, no mínimo, o quantitativo quantitativo apresentado pelos dados estatísticos regionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e por faixa etária.

CAPÍTULO III DA MEDIAÇÃO, ADAPTAÇÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO

- Art. 12. A avaliação pedagógica de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deverá ser feita pela Equipe de Educação Especial e/ou Equipe Pedagógica com vistas à oferta do Atendimento Educacional Especializado.
- Art. 13. Após identificação das necessidades específicas dos alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades/superdotação e tomada de decisão quanto ao atendimento a ser oferecido, a Unidade de Educação deve elaborar um Plano Educacional Individualizado (PEI), de acordo com a necessidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento, a ambientação do aluno, bem como a adaptação de currículo e da proposta pedagógica, que possibilitem o aprendizado, com avaliações no
- § 1º. A formação docente exigida para atuação em classe regular com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na educação básica, será a estabelecida no disposto na Resolução CNE/CEB nº 2/2001 e no art. 62 da LDBEN.
- § 2º. As famílias devem ter conhecimento e ser esclarecidas sobre o Plano Educacional Individualizado (PFI)
- § 3º. As Unidades de Educação, no prazo de 5 (cinco) anos após publicação desta norma, deverão ter, pelo menos, um profissional com especialização em Educação Especial ou em
- Art. 14. Esgotadas as possibilidades pontuadas nos Art. 24, 26 e 32 da LDBEN, o aluno que apresentar grave quadro de deficiência intelectual ou múltipla e não apresentar desempenho suficiente para atingir o nível exigido para conclusão do Ensino Fundamental, mesmo com todos os apoios necessários, receberá certificação de conclusão de escolaridade com terminalidade específica.
- § 1º. A certificação a que se refere o caput deste artigo deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica, com histórico escolar descritivo das competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno.
- § 2º. Em consonância com os princípios da Educação Inclusiva, a terminalidade específica deverá possibilitar alternativas educacionais ou encaminhamento para Educação de Jovens e Adultos e de Educação Profissional, visando a sua inclusão no mundo do trabalho
- Art. 15. A verificação do rendimento escolar, feita pelo professor regente em conjunto com a Equipe de Educação Especial e/ou Equipe Pedagógica, deve levar em consideração as adaptações curriculares necessárias e utilizar os recursos tecnológicos e linguísticos adequados de acordo com as necessidades do aluno.

 CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) Art. 16. Para implementação do Decreto nº 7.611/2011, as Unidades de Educação devem

- oferecer matrícula aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em espaços pedagógicos alternativos dentro da própria instituição, Salas de Recursos Multifuncionais ou em Centros de AEE da Rede Pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos
- Art. 17. O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem, nos termos da Lei nº 10.098/2000.
- Parágrafo único. O AEE não é substitutivo às classes regulares.

 Art. 18. O Projeto Político Pedagógico da Unidade de Educação deve institucionalizar a
- oferta do AEE prevendo na sua organização:

 I. Espaços Multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, pedagógicos e de acessibilidade e, quando necessário, equipamentos específicos;
- III. Plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
- IV. Profissionais Especializados: tradutor e intérprete de LIBRAS, guia-intérprete e outros que atuem no apoio escolar às atividades de alimentação, higiene e locomoção, conforme legislação em vigor.
- Art. 19. Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e seu trabalho deve ser orientado e acompanhado pelo professor cializado em Educação Especial.
- Art. 20. São atribuições do Atendimento Educacional Especializado:

- I. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
 II. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a
- funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; III. Organizar o tipo de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais ou em espaços pedagógicos alternativos dentro da própria instituição;
- espaços pedagógicos alternativos de into da propria instituição, IV. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula regular, bem como em outros ambientes da escola; V. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade
- utilizados pelo aluno;
 VII. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos
- alunos, promovendo autonomía e participação;
 VIII. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

 Art. 21. Para cada aluno atendido deverá ser elaborado um Plano Educacional
- Individualizado (PEI) que se constituirá em orientador do atendimento, em caso de necessidades educacionais específicas dos alunos. § 1º. O plano referido no caput deste artigo deverá ser precedido de avaliação pedagógica
- e estudo de caso, contemplando: I. A identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos;
- II. A definição e organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III. O cronograma de atendimento:
- IV. A carga horária.
 § 2º. O Plano Educacional Individualizado (PEI) será elaborado e executado pelos profissionais da Unidade de Educação em conjunto com o professor regente, com o
- profissional de apoio e a família.

 Art. 22. A proposta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), prevista no projeto pedagógico do Centro de Atendimento Educacional Especializado público ou privado sem fins lucrativos, conveniado para essa finalidade, deve ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia contemplando a organização disposta na Portaria MEC nº 243/2016.

CAPÍTULO V

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

 Art. 23. O Histórico Escolar de conclusão de etapa da educação básica oferecido ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação descreverá as habilidades e competências a partir de relatório circunstanciado.

 Art. 24. As Unidades de Educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino terão o
- prazo de dois anos, a contar da publicação desta Deliberação, para atender aos dispositivos nela contidos, à exceção do prazo previsto no § 3º do Art. 13 e legislação
- . Art. 25. Os casos não contemplados na presente Deliberação deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Educação. Art. 26. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os
- dispositivos em contrário.
 Sessão Plenária, do dia 7 de agosto de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Flávia Monteiro de Barros Araujo - Presidente Anna Lvdia Collares dos Reis Favieri Ferreira

Bruno Gonçalves Ribeiro Carlos Roberto Coelho de Mattos Júnio

Diogo Henrique Araújo de Oliveira Francisco de Assis Miranda da Silva

Iduína Edith Mont'alverne Braun Chaves

Jorge Nassim Vieira Najjar

José Henrique Antunes

Luiz Fernando Conde Sangenis Luiz Henrique Mansur Barbosa

Marcelos de Carvalho Caldeira

Maria de Fátima Barros Piment Maria Felisberta Baptista da Trindade

Neuza Caldas Maia

Nice Castro de Oliveira

Patrícia Gomes Pereira Moreira

Silverio Augusto Moura Soares de Souza Teresa Cristina Leal Quadros

Viviane Ramos Palma

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI-FAN AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/000897/2017

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, Licitação Pública nº 017/17, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada a contratar empresa especializada no ramo de prestação de serviços de descupinização por Sistema de Iscagem, de forma ecologicamente correta, com garantia de 12 (doze) meses nas dependências do Teatro Municipal João Caetano, Teatro Popular, Igreja de São Lourenço dos Índios, Solar do Jambeiro, Centro Cultural Paschoal Carlos Magno e Biblioteca Parque de Niterói, na forma do Termo de Referência do Objeto, no dia 05/12/2017, às 10:00h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na rua Presidente Pedreira, nº 98 — Ingá/Niterói- RJ, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, de 12h às 17h, telefone (21) 2719 9900 (ramal 223 e 218), rediante de seus deseña de seus de s mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ e estão disponíveis no endereço eletrônico www.culturaniteroi.com.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

Dispensar, a pedido, FRANCISCO JOSÉ ALEXANDRE MOURÃO, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, do cargo de Chefe do Serviço de Recepção Integrada e Intercorrências, a contar de 14/14/2017, (PODETALE EMERGA Nº 3/20047). 01/11/2017. (PORTARIA FMS/FGA Nº 222/2017).

Atribuir, a contar de 01/11/2017, a GUSTAVO MIRANDA FONSECA, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe do Serviço de Recepção Integrada e Intercorrências, em vaga decorrente da dispensa de Francisco José Alexandre Mourão. (PORTARIA FMS/FGA № 223/2017).

Dispensar a pedido, OCERIA MARIA NOGUEIRA VIEIRA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, do Departamento de Administração e Análise de Dados, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, do cargo de Chefe do Setor de Expedição, a contar de 01/11/2017. (PORTARIA FMS/FGA № 227/2017).

EXTRATO N.º: 124/2017

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 51/2017; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Alimentação Carmense Ltda; OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à Carmense pela prestação de serviços de preparo, acondicionamento e transporte de alimentação para a Unidade Municipal de Urgência Dr. Mário Monteiro (UMAM), Policílnica Regional do Largo da Batalha, Hospital Orêncio de Freitas (HOF), no período de setembro de 2017; VALOR: R\$ 259.973,59 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos); VERBA: Programas de Trabalho n.º 2543.10.302.0051.2262 e n.º 2543.10.301.0051.2268, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 207 e Notas de Empenho n.º 001006/2017 e n.º 001007/2017; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/012381/2017; ASSINATURA: 10 de novembro de 2017.

EXTRATO N.º: 125/2017.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 52/2017; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Nutrindo Comércio e Serviços Ltda; OBJETO: Constitui objeto deste INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 51/2017; PARTES: Fundação Municipal

de Saúde de Niterói e Nutrindo Comércio e Servicos Ltda: OBJETO: Constitui obieto deste de Saude de Niterol e Nutrindo Comercio e Serviços Lida; OBJETO: Constitut objeto dester Termo de Ajuste de Contas o pagamento à Nutrindo pela prestação de serviços de preparo, acondicionamento e transporte de alimentação para o Hospital Carlos Tortelly (HMCT), Central de Regulação (CREG) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no período de setembro de 2017; VALOR: R\$ 284.996,18 (duzentos e oitenta e (SAMU), no periodo de seteritoro de 2017; VALOR: R\$ 284.996, 18 (duzentos e o cienta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0051.2262, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 001005/2017; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/012339/2017; ASSINATURA: 10 de novembro de 2017.

EXTRATO N.º: 126/2017.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 53/2017; PARTES: Fundação Municipal

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 53/2017; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Vida Light Alimentação e Serviços Ltda; OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à Vida Light pela prestação de serviços de preparo, acondicionamento e transporte de alimentação para o Hospital Psiquiátrico Jurujuba (HPJ) e Maternidade Municipal Alzira Reis (MMAR), no período de setembro de 2017; VALOR: R\$ 135.126.60 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0051.2262, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 001004/2017; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/012338/2017; ASSINATURA: 10 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - COMUNICADO PREGÃO Nº 26/2017 - SESSÃO PÚBLICA ADIADA

COMISSAO PERMANENTE DE PREGAO - COMUNICADO
PREGÃO Nº 26/2017 - SESSÃO PÚBLICA ADIADA
Ficam informadas as empresas interessadas em participar do PREGÃO Nº 26/2017
referente ao Processo nº 200/5896/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PESAGEM, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM RISCO QUÍMICOS GRUPO B e E. marcado para o dia 28 de novembro de 2017, às 10:00 h, que fica adiada, sine die, a sessão pública de abertura do referido certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica

aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO PRESENCIAL -- Nº: 012/2016

PROCESSO Nº: 200/2215/2016

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou pENDRIVE para gravação).

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
CORRIGENDA

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna pública e comunica aos interessados que no Portaria FMS/FGA nº 218/2017 PREGÃO PRESENCIAL - 033/2016, publicado em 15/11/2017, onde se lê: ... "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA E TEMPO TROMBOPLASTINA, COM COLOCAÇÃO DE 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE COÑCESSÃO DE USO, EM CADA UM DOS LABORATÓRIOS DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI, ATRAVÉS DE TERMO DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"..., leiase... "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PREPARO, PORCIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO INTERNA E/OU TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À FMS CONFORME PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DE CADA UNIDADE HOSPITALAR COM DIETAS NORMAIS E MODIFICADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". DIETAS NORMAIS E MODIFICADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

PORT. Nº 871/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias.

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor, o Diretor do Departamento Administrativo/FME, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8e como Fiscais, Felipe Leal Bellot, Diretor, matrícula 237.800-4, lotado na Presidência/FME e Paulo Roberto Cereja de Barros, Auxiliar Técnico, matrícula 236.997-3, lotado na SAOF/FME, do Termo de Fomento Nº 001/2017, o qual tem por objeto a conjugação de esforços visando à melhoria do atendimento educacional especializado oferecido aos esiotos visanto a interioria do aterioria de ducacional especializado defecido aos alunos matriculados no Centro Experimental Helena Antipoff, através do financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica sob a forma de repasse dos recursos do FUNDEB, celebrado entre a FME e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI, Processo Administrativo № 210/3780/2016.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/10/2017.

PORTARIA FME Nº 888/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como **Gestor**, Sr. Rui Alves, Matrícula 239.628-6, Diretor do Departamento Administrativo/FME e, como **Fiscais**, Wagner Werles Bento da Silva, Coordenador de Patrimônio, Matrícula 234.391-1 e Anderson Pires Veiga, Matrícula 238.742-5, ambos lotados no Departamento Administrativo da FME, do Contrato 073/2017, de aquisição de material de limpeza (4ª retirada), para atender a Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede, Anexos, Telecentros, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares, celebrado entre a FME e a ENFORMAT − EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA, Processo Administrativo № 210/4471/2016.

2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23/10/2017.

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO №018/2017
Aprovo a proposta do Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a aquisição de galão de água 20 litros de água mineral, afim de atender as necessidades dos setores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, prédios anexos, as Unidades Escolares, Telecentros e Bibliotecas, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, à empresa: W.R MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME CNPJ Nº 06.974.302/0001-47, no valor de R\$73,900,00 (setenta e três mil e novecentos reais). A despesa correrá conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.361.0043-1481, Código de Despesa nº33390-30, Fonte 205. Processo nº210/4342/2017.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

COM SRP Nº. 029/2017

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando e homologando do Pregão Presencial com SRP nº029/2017, à Licitante: WALE COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME CNPJ nº26.086.779/0001-01, no valor total de R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº20.43.12.361.0043-1481, Código de Despesa nº34490-52, Fonte 205. Processo Administrativo: 210/3992/2017.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº. 030/2017

COM SRP Nº. 030/2017

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando e homologando do Pregão Presencial com SRP nº030/2017, à Licitante: JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME CNPJ nº 15.677.344/0001-07, no valor total de R\$ 51.370,00 (cinquenta e um mil e trezentos e setenta reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº20.43.12.361.0043-1481, Código de Despesa nº34490-52, Fonte 205.

de l'abaino nº20.43.12.361.0043-1481, Codigo de Despesa nº34490-52, Fonte 20s. Processo Administrativo: 210/3480/2017.

Corrigenda: Na Homologação do Pregão Presencial com SRP nº 022/2017, onde se lê: "no valor total de R\$ 89.443,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais)"; leia-se: "no valor total de R\$ 89.443,90 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)". Referente ao Processo: 210/1243/2017. Publicado em 10/11/2017.

CPL/EQUIPE DO PREGÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL COMSRP N. º 016/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 29 de novembro de 2017, às 14:30h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de mobiliário - mesa do professor, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R

virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

Instrumento: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI. Objeto:

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre a FME e a PESTALOZZI visando à melhoria do atendimento educacional especializado oferecido aos alunos matriculados no Centro Experimental Helena Antipoff, através do financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme disposto no Plano de de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme disposito no Plano de Trabalho às fls. 003/007, Processo Administrativo 210/3780/2016. **Prazo:** O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, conforme Programa de Execução constante do item IV do Plano de Trabalho, às fls. 007, podendo ser prorrogado a critério da FME, observada a legislação em vigor. **Valor:** O valor total do presente Termo para o seu período de vigência será de R\$ 503.120,64 (quinhentos e três mil, cento e vinte reais e

seu período de vigência será de R\$ 503.120,64 (quinhentos e três mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0042.2184; Código de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Nota de Empenho 001213/2017. **Cestor/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME № 871/2017. **Fundamento Legal:** Lei № 11.494/2007; Decreto № 6.253/2007, com as alterações dos Decretos № 6.278/2007 e № 7.611/2011. **Processo:** 210/3780/2016. **Data da Assinatura**:16/10/2017. **TERMO ADITIVO № 029/2017 Instrumento:** TERMO ADITIVO № 029/2017AO CONTRATO № 046/2016. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME E A PROFITO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aprorrogação de vigência do Contrato 046/2016, para prestação de serviços de implantação de software de gestão escolar, incluindo implantação, capacitação e treinamento presencial, consultoria de processos, suporte e infraestrutura tecnológica para administração da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação às fls. treinamento presencial, consultoria de processos, suporte e infraestrutura tecnologica para administração da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação às fls. 450, Processo Administrativo 210/0579/2016. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2017, com término previsto em 19/10/2018. **Valor:** O valor total da prorrogação prevista na cláusula primeira será de R\$ 699.150,00 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta reais) com a utilização do saldo remanescente da Nota de Empenho N° 000788/2017, à conta do Programa de Trabalho N° 12.361.0042.1120; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 205. **Fundamento Legal:** art.57, II da Lei N.º 8.666/93. **Data da Assinatura**: 19/10/2017.

Considerando o Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, c/c com a Instrução Normativa/AGU 04/2009, RECONHEÇO A DÍVIDA, conforme abaixo especificada:

OBJETO: Pagamento à empresa CONTAGEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Maestro Felício Toledo, 500/704, Centro, Niteró e inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.376.380/0001-26, referente à prestação de serviços de locação de 10 (dez) veículos escolares adaptados para transporte de alunos cadeirantes ou com mobilidade reduzida matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitado através do Processo Administrativo Nº 210/5592/2016. VALOR: R\$ 434.059,10 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cinquenta e nove reais e dez centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.361.0042.2199; Fonte: 108; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; Nota de Empenho: 001312/2017. CREDOR: CONTAGEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DO COMPROMISSO: 07/11/2017.

Instrumento: Termo de Contrato Nº 073/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ENFORMAT — EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de material de limpeza (4ª retirada), para atender a Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede, Anexos, Telecentros, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares, conforme o N.º 01.376.380/0001-26, referente à prestação de serviços de locação de 10 (dez)

limpeza (4ª retirada), para atender a Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede, Anexos, Telecentros, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial Nº 05/2016, às fls. 350/361 do Processo Administrativo 210/4471/2016. Valor: R\$ 43.758,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais), à conta do Programa de Trabalho Nº. 12.361.0042.2184; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho Nº 001283/2017. Gestor/Fiscais: Em conformidade com a Portaria FME Nº 888/2017. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 9.614/2005, Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Municipal 1494/2006, Decreto Federal

4342/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93. Processo: 210/4471/2016. Data de Assinatura: 23/10/2017.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Nestor Perlingeiro, s/nº - Santa Bárbara – Niterói, no dia 06 de dezembro de 2017, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Prestação de Contas das compras realizadas com a verba do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Júlia Cortines, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da e responsaveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Lopes Trovão, s/nº - lcaraí – Niterói, no dia 04 de dezembro de 2017, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 09h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas de Recursos Financeiros do PDDE/2017;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Presidente Roosevelt, nº 49 – São Francisco – Niterói, no dia 01 de dezembro de 2017, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 09h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas de recursos financeiros e verba PDDE 2017;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Professora Odete Rosa da Mota, no uso de suas O Presidente do CEC da UMEI Professora Odete Rosa da Mota, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como país e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº - Itaipu – Niterói, no dia 05 de dezembro de 2017, às 08h30min, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Consulta Direta à Comunidade Escolar;

- Prestação de contas do PDDE e Verba Escolar; Orientações gerais sobre a Festa de Encerramento dos GREI5A e GREI5B;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Altivo César, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Dr. Luiz Palmier, nº 25 – Barreto – Niterói, no dia 06 de dezembro de 2017, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e

deliberar sobre a seguinte pauta:

Prestação de Contas do ano de 2017

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Professora Bolívia de Lima Gaetho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores, pais de alunos e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Senador Fernandes da Cunha, s/nº - Rio do Ouro – Niterói, no dia 29 de novembro de 2017, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Processo de Matrículas para 2018;
- Prestação de contas de recursos do PDDE;
- Eleição de diretores:
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Marly Sarney, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores, pais de alunos e servidores lotados na UMEI, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua José Maria Cavalcanti, nº 866 – Santa Bárbara – Niterói, no dia 04 de dezembro de 2017, às 08h, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Encerramento das atividades deste CEC neste ano letivo.

 Encerramento das atividades deste CEC neste ano letivo.
 ASSEMBLEIA GERAL
 O Presidente do CEC da UMEI Neusa Brizola, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Prof. João Brasil, nº 2000 – Engenhoca – Niterói, no dia 05 de dezembro de 2017, às 15h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 15h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Prestação de Contas do PDDE;

- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Infante Dom Henrique, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores, servidores, pais de alunos e demais pessoas

da comunidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Prof. João Brasil, nº 2000 — Engenhoca — Niterói, no dia 04 de dezembro de 2017, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Prestação de contas referente ao ano de 2017

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Tupiniquins, nº 392 – São Francisco – Niterói, no dia 06 de dezembro de 2017, às 08h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Prestação de contas dos recursos provenientes do Governo Federal - PDDE;

- Encerramento do ano letivo:
- Assuntos Gerais.

RESOLUÇÃO FME Nº 001/2017

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º: Constituir a Comissão Central de Consulta (CCC), conforme Art. 7°, do Edital FME nº 006/2017, que regulamenta a realização do processo consultivo para a indicação de Diretores e Diretores Adjuntos, para exercer as atribuições descritas no Art. 8º, do mesmo Edital, com a seguinte composição:

- L vanderléa Nazareth Rodrigues Costa Ramos representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Niterói (SEMECT);
 II Ivone Albertino Rosa representante da Fundação Municipal de Educação de Niterói
- (FME):
- (FIME),
 III Robson Wellington dos Santos representante do Sindicato Estadual dos
 Profissionais de Educação (SEPE Niterói);
 IV Luiz Fernando Conde Sangenis representante do segmento de pais ou
- responsáveis pelos alunos;

 V Marcelos de Carvalho Caldeiras representante do Conselho Municipal de Educação
- Art. 2º- A CCC funcionará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnología – SEMECT, situada à Rua São Pedro, nº 108, Centro, Niterói/RJ, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 19 horas.
- Art. 3 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corrigenda: Na portaria FME nº 887/2017, publicada no jornal "A Tribuna" do dia 18/11/2017, foi omitido o anexo abaixo referente ao Calendário Escolar do EJA para o ano de 2018.

CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DE 2018



Total de dias letivos: 202

CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DE 2018 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

→ Início do ano letivo - 1º ANO

Períodos Letivos

Organização dos

→ Início do semestre letivo - 2º ao 9º ANO
← Término do ano letivo - 1º ANO
← Término do semestre letivo - 2º ao 9º ANO
CAP UE – Conselho de Avaliação e Planejamento da UE
- CAP CI
■F – CAP CI Final
@ - Prazo final do lançamento dos resultados do CAPCI

R - Recesso

- Semana de Inclusão Digital (25, 26 e 27/06)

SNCT - Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (16 a 20/10)

08/09 – Dia da Alfabetização 07/11 - Realização da autoavaliação nas unidades 07/11 – Concurso de Poesia

FERIADOS				
13/02 – Carnaval	07/09 – Independência do			
	Brasil			
30/03 - Paixão de Cristo	12/10 - Nossa Senhora Aparecida Padroeira Brasil			
21/04 – Tiradentes	02/11 - Finados			
23/04 – São Jorge	15/11 – Proclamação da			
	República			
01/05 - Dia do Trabalho	20/11 – Dia da Consciência			
	Negra			
31/05 - Corpus Christi	22/11 - Fundação de Niterói			
24/06 – São João Padroeiro de Niterói	25/12 - Natal			

Períodos	Início e Término	Data de CAPCI
1° SEMESTRE	De 05/02 a 06/07	1º CAPCI
= 101 dias		26/04
		2º CAPCI
		04/07
2° SEMESTRE	De 10/07 a 21/12	1º CAPCI
= 101 dias		26/09
		2º CAPCI
		05/12
		CAPCI Final
		12/12

NITERÓI PREV

PORTARIA N°. 277/2017

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;

Il- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 017/2017 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com GRUPO IMPACTO EMPREEDIMENTOS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva:

- Guilherme Francisco Gonçalves Mat. 640591. Urlan da Silva Tavares Motta Mat. 6980085. João Paulo de Sousa Nunes Mat. 623316

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO № 012/2017 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 9º do Decreto 12.506/2017, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme

informação abaixo:									
NOME: Angela de Fátima Ramalho									
OBJETO: Pagamento ref									
pago a menor, pelo perío				ano 2014; janeiro a					
dezembro e 13º salário, a			bro, ano 2016.						
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO					
1083.09.272.0900.9012	319092	203	3.437,88	310/001617/2016					
NOME: Valéria Barros Ra	malho Simões								
OBJETO: Pagamento ref	ferente à saldo	de pens	ão de exercício	os anteriores, pelo					
período de outubro a dez	embro e 3/12 av	os de 13º	salário, ano 201	5.					
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO					
1083.09.272.0900.9013	319092	203	38.819,95	310/000541/2017					
NOME: Rinaldo Ferreira Gaivoto									
OBJETO: Pagamento referente aos proventos do período de 14/12/2011 a 31/12/2011									
e 13º salário proporcional, ano 2011; janeiro a dezembro e 13º salário, ano 2012;									
janeiro a dezembro e 13º salário, ano 2013; e janeiro a agosto, ano 2014.									
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO					
1083.09.272.0900.9013	319092	203	20.465,07	310/001310/2014					
NOME: Lucy Nunes Rede	NOME: Lucy Nunes Redelico								
OBJETO: Pagamento referente aos proventos de 18/10/2016 a 30/10/2016, meses de									
OBOLIO. I againonto ion			novembro a dezembro e 2/12 avos de 13º salário, ano 2016.						
		salário, a	no 2016.						
		salário, a FTE.	no 2016. R\$	PROCESSO					
novembro a dezembro e 2	2/12 avos de 13º			PROCESSO 310/001363/2016					

NOME: Percy Aquiles Cardenas Vaquez						
OBJETO: Pagamento referente à diferença de proventos, pagos a menor, pelo período de setembro a dezembro e 13º salário, ano 2016.						
PT CÓD. DESP. FTE. R\$ PROCESSO						
1083 09 272 0900 9012	319092	203	1 238 41	310/000198/2016		

A Niterói Prev dispõe de recursos financeiros para atender a despesa, não havendo necessidade de repasse do Tesouro Municipal.

necessidade de repasse do l'esourio Municipal.

EXTRATO Nº 23/2017

INSTRUMENTO: Termo de Doação Nº 04/2017 / Niterói Prev; PARTES: Niterói Prev e Rede de bibliotecas populares de Niterói; OBJETO: Doação de livros patrimoniais; PRAZO: Sem prazo; VALOR GLOBAL: Sem ônus; VERBA: Sem verba; FUNDAMENTO: Artigo 17, II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 c/c, artigo 4º, §2º do Decreto Federal nº 99.658/1990, artigo 538 e seguintes do Código Civil e autorização nos autos do Processo Administrativo 310/001152/2017; **DATA DA ASSINATURA**: 10 de novembro de 2017

EXTRATO № 24/2017

INSTRUMENTO: Contrato №. 018/2017; PARTES: Niterói Prev e GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI; OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuada de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e ferramentas, conforme especificação constante no Termo de riado de obra, equipamentos e terramentas, conforme especificação constante no Termo de Referência; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 10 de novembro de 2017; VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais); VERBA: PT. Nº 1082.09.122.0001.2079 - Código de Despesa 3390.39. - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 000211/2017 de 30/10/2017; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e autorização nos autos do Processo Administrativo 310/001091/2017; DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2017

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

EXTRATO № 178/2017
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 178/2017; OBJETO: A finalidade do presente instrumento é a prestação de serviço de fornecimento de software "banco de preços", a fim de proporcionar maior segurança e celeridade nos procedimentos licitatórios, de modo a alcançar a economicidade prevista; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I da Lei alcançar a economicidade prevista; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso 1 da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e o Decreto Municipal de Niterói nº 12.517/2017, bem como o Processo Administrativo nº 500000445/2017; **VERBA:** P.T. nº 10.52.27.122.0001.2076, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 100; **EMPENHO:** Nº 000319; **DATA DO EMPENHO:** 27 de outubro de 2017; **VALOR TOTAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais); **PRAZO:** Início día 27 de outubro de 2017 e término em 26 de outubro de 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2017; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **EXTRATO Nº 179/2017**

ENP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

EXTRATO № 179/2017

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 179/2017; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do "Encontro do Panteras Moto Grupo", realizado no dia 28 de outubro de 2017 no Clube CSSERJ, Barreto/Niterói; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000456/2017; VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D. nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100; EMPENHO: № 000330; DATA DO EMPENHO: 27 de outubro de 2017; VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); PRAZO: Início dia 27 de outubro de 2017; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA D E DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA D E ADJACÊNCIAS;

CNPJ/MF Nº 29.541.968/0001-07

Ato do Diretor Presidente

EXTRATO Nº 176/2017

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 176/2017; OBJETO: É objeto deste contrato a
CALANGO PRODUÇÕES LTDA responsável pela produção artística, a ser realizada na

Praia de Icaraí no RÉVEILLON 2017/2018 da Cidade de Niterói; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000381/2017; VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063 C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 108; EMPENHO: Nº 000327; DATA DO EMPENHO: 23 de outubro de 2017; VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); PRAZO: Início dia 31 de dezembro de 2017 e término em 01 de janeiro de 2018; DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR e CALANGO PRODUÇÕES LTDA.

EXTRATO Nº 180/2017

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 180/2017; OBJETO: Instrumento contratual como objetivo para incentivo cultural referente ao "Aniversário de 111 Anos do Horto Florestal do Fonseca", realizado nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2017, na Alameda São Boaventura Fonseca", realizado nos días 20, 21 e 22 de outubro de 2017, na Alameda São Boaventura nº 770, no bairro do Fonseca; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 50000000466/2017; VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 108; EMPENHO: Nº 000324; DATA DO EMPENHO: 20 de outubro de 2017; VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (ciquenta mil reais); PRAZO: Início día 20 de outubro de 2017; DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017; PARTES: NITERÓ! EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E SOCIEDADE DOS AMIGOS DO JARDIM BOTÂNICO DE NITERÓI.

EXTRATO Nº 181/2017

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 181/2017; OBJETO: Instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do "1º Festival Musical de Novos Talentos", que ocorrerá no dia 12 de novembro de 2017, das 09h00m às 17h00m no Parque Palmir Silva - Horto do Barreto; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 50000000460/2017; VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D. nº: 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 108; EMPENHO: 14 de propentar de 2017; VALOR TOTAL: PS 4.050.00 Nº 000337; **DATA DO EMPENHO**: 14 de novembro de 2017; **VALOR TOTAL**: **R\$** 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); **PRAZO**: Início dia 12 de novembro de 2017 e término em 13 de novembro de 2017; **DATA DA ASSINATURA**: 14 de novembro de 2017. PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MORRO DOS MARÍTIMOS.

EXTRATO Nº 182/2017

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 182/2017; OBJETO: Instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização da "10ª Festa da Primavera", que ocorrerá no dia 19 de novembro de 2017, das 09h00m às 17h00m no Parque Palmir Silva -Horto do Barreto; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 50000000461/2017; VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100; EMPENHO: Nº 000340; DATA DO EMPENHO: 17 de novembro de 2017; VALOR TOTAL: R\$ 13.437,60 U00340; DATA DO EMPENHO: 17 de novembro de 2017; VALOR TOTAL: R\$ 13.437,60 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); PRAZO: Início dia 19 de novembro de 2017 e término em 20 de novembro de 2017; DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2017; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MORRO DOS MARÍTIMOS.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS.

Despacho do Presidente

RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente dispensa de licitação sob a fundamentação legal do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando o serviço da ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA (CNPJ nº 06.123.591/0001-70). Objeto: Aquisição de kit lanche. Valor: O presente tem o valor global de R\$406.818,00. Processo Administrativo: 530/007246/2017.

Instrumento: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 04/2017. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e a ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA. Objeto: Pagamento das NF-e nº 088, Série 001, e nº 089, Série 001, ambas emitidas em 05/10/2017. Valor total: O presente Termo possui o valor global de R\$72.183,40. Fundamento legal: artigos 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, e 22 do Decreto Federal n.º 93.872/86. Processo nº: 530/009175/2017 e 530/009176/2017. Data de assinatura: 10/11/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM № 29, DE NOVEMBRO DE 2017 REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS FÍSICAS REFERENTE A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, NA FORMA DO DECRETO Nº 11.643/2014.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe

CONSIDERANDO o artigo 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 11.643, de 19 de maio 2014, que autoriza a concessão de parcelamento especial para créditos tributários e não tributários em situações específicas;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de critérios objetivos para a concessão do referido parcelamento especial, de modo que se privilegie a segurança jurídica e a impessoalidade;

RESOLVE:

- Art. 1º O parcelamento especial previsto no artigo 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 11.643, de 19 de maio de 2014, será concedido a pessoas físicas, mediante despacho fundamentado do Procurador Geral do Município, desde que observados os seguintes
- I auferir, comprovadamente, à época do pedido de parcelamento, renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos; ou II - demonstrar, ainda que através de laudo médico particular, que porta uma das seguintes
- doenças:
 a) tuberculose ativa;
- b) alienação mental:
- c) esclerose múltipla:
- d) neoplasia maligna;
- e) cegueira; f) hanseníase;
- g) paralisia irreversível e incapacitante; h) cardiopatia grave: h) cardiopatia grave; i) doença de Parkinson;
- j) espondiloartrose anquilosante; k) nefropatia grave;
- I) hepatopatia grave;
- m) estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); n) contaminação por radiação; e
- o) síndrome da imunodeficiência adquirida
- § 1º O pedido de parcelamento especial poderá ser formulado por terceiro, desde que
- mediante apresentação de instrumento público de procuração. § 2º O contribuinte, para fins de demonstração da renda mensal que o habilitaria ao benefício desta Resolução, deverá apresentar comprovante de renda referente ao mês imediatamente anterior à formulação de seu pedido. § 3º Poderá fazer jus ao parcelamento especial previsto nesse artigo o contribuinte que
- demonstre, comprovadamente, que parente em até segundo grau é portador de doença prevista no inciso II, desde que demonstrada a sua dependência econômica do devedor.

Art. 2º O pedido de parcelamento especial será apresentado no Protocolo da Procuradoria Geral do Município, remetido ao Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal - PPF, devendo estar devidamente instruído com os documentos aptos a demonstrar o preenchimento, pelo contribuinte, dos critérios elencados no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Recebido o pedido de parcelamento especial, o Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal – PPF opinará acerca da concessão do benefício, devendo encaminhar, em seguida, ao Procurador Geral do Município, o requerimento formulado pelo contribuinte, para que seja proferida decisão definitiva.

Parágrafo único. O número de parcelas será estabelecido pelo Procurador Geral, não

podendo o valor de cada uma ser inferior ao previsto no § 3º, II, do Decreto 11.643/2014. Art. 4º Não caberá recurso administrativo em face da decisão do Procurador Geral do Município que negar a concessão do parcelamento especial.

Art. 5º Será indeferido imediatamente, pelo Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal – PPF, pedido de parcelamento que tenha sido negado anteriormente e que não apresente fatos supervenientes.

Poderão ser incluídos, no parcelamento especial, créditos que venham a ser inscritos após o seu deferimento, mantendo-se o número de parcelas que faltarem para o término do parcelamento concedido, devendo ser pagos os honorários respectivos em uma

Art. 7º A concessão de parcelamento especial não altera os termos de fruição de eventuais beneficios anteriores concedidos nos moldes do artigo 4º, "caput", do Decreto Municipal nº. 11.643, de 19 de maio 2014.

Art. 8º A concessão do parcelamento especial previsto nesta Resolução observará todas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 11.643, de 19 de maio de 2014.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias às previstas neste ato normativo.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Ato do Presidente EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 03/2016; PARTES: EMUSA e THALWEG CONSULTORIA E PROJETOS GEOLÓGICOS LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme solicitação contida no processo nº 510003860/2017; PRAZO: Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 03 (três) meses a contar de 08/11/2017; FUNDAMENTO: cart. 57, §1°, II, e seu §2°, C/C art. 58, I, ambos da Lei nº 8666/93; DATA: 31/10/2017. Presidente da EMUSA - Niterói, 21 de novembro de 2017.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 19/2017; PARTES: EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA OBJETO: contratação de empresa de para demolição de edificações na rua Dr. Celestino nº 230, esquina da Av. Marques de Paraná e na Av. marques de Paraná nº 286 e 294, no Bairro Centro; PRAZO: 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço; VALOR GLOBAL: R\$1.448.181,92 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil serviço; VALOR GLOBAL: R\$1.448.181,32 (um milinao quatrocentos e quarenta e oito milinao quatrocentos e quarenta e oito milinao en contra e um reais e noventa e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 1051.15.452.0010.1226, ND 4.4.90.51.00, FT 108; FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo do Pregão presencial nº 05/2017; DATA DO CONTRATO: 21/11/2017. Processo Nº 510003144/2017. Presidente da EMUSA – Niterói, 21 de novembro de 2017.